



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



LEI N° 2428, DE 07 DE JUNHO DE 2010

autor: vereador Adriano Lucas Alves

"Que institui no calendário oficial do Município o DIA DO CLIENTE e dá outras providências".

JOSÉ MÁRIO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu na qualidade de presidente, nos termos do inciso II, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o DIA DO CLIENTE no calendário oficial do Município de Nova Odessa. -

Art. 2°. O evento será comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Art. 3°. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 07 de Junho de 2010.


JOSÉ MÁRIO MORAES
Presidente